



Plano de Trabalho Nº 157/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2022
1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE CONVENIENTE				
Órgão/Entidade Conveniente Governo do Estado do Piauí			C.N.P.J. 06.553.481/0001-49	
Endereço Av. Antonino Freire, nº 1450 – Palácio de Karnak – Centro			Nº CEFF/CNAS	
			Nº CDCA	
CIDADE Tercsina	UF PI	CEP 64.001-040	(DDD) Telefone / Fax (86) 3221-5001	E. A. Estadual
Conta-Corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)	Pça. de Pagamento Teresina-PI
Nome do Responsável Senhora Maria Regina Sousa			CPF 054.445.553-53	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Governadora do Estado	Função Governadora		Matrícula
Endereço Completo Av. Antonino Freire, nº 1450 – Palácio de Karnak – Centro		CEP 64.001-040		(DDD) Tel./Fax (86) 3221-5001
OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)				
Órgão/Entidade Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí		C.N.P.J. 05.425.613/0001-80		E.A. Estadual
Endereço Completo Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Bairro Piçarra		(DDD) Telefone/Fax (86) 3228-2703		CEP 64.014-220
Nome do Responsável Cel BM José de Arimatéia Rego de Araújo,			CPF	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Comandante Geral	Função Secretário		Matrícula
Endereço Completo Avenida Miguel Rosa, nº 3515, Bairro Piçarra		CEP 64.014-220		(DDD) Tel./Fax (86) 3228-2703
OUTROS PARTÍCIPES (PROPONENTE)				
Órgão/Entidade Tribunal de Justiça do Piauí		C.N.P.J. 06.981.344/0001-05		E.A.
Endereço Completo Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº3509, bairro São Raimundo		(DDD) Telefone/Fax		CEP 64075-065
Nome do Responsável Des José Ribamar de Oliveira			CPF	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo Desembargador	Função Presidente TJPI		Matrícula

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cooperação Mútua em Ações de Segurança contra incêndio.
Identificação do Objeto Mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Órgão, ora proponente, no tocante à Segurança contra incêndio dos prédios da sede do Tribunal de Justiça do Piauí bem como demais Unidades da Justiça Estadual na capital e interior do estado.

Justificativa da Proposição

Considerando os riscos de ocorrências de incêndio nas Unidades do Poder Judiciário do Estado, de sobremaneira na nova sede do TJPI, e cientes da pouca estrutura da segurança pública em tal setor, onde por vezes o efetivo não consegue atender com eficiência as demandas ordinárias do dia a dia na capital e interior.

Tratando o art. 241, dos consórcios e convênios de cooperação para a gestão associada de serviços públicos, autorizando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a disciplinar, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, bem como a gestão associada de serviços públicos, transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

E após inúmeros debates sobre a ampliação do campo de atividades dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública incluindo os Bombeiros Militares, alvitra-se um modo de possibilitar a prestação de serviço decorrente de convênio firmado entre o Estado e outros entes estatais para a execução de serviços imprescindíveis à preservação e combate a incêndios garantindo a incolumidade das pessoas e do patrimônio, de modo a maximizar a atuação dos bombeiros no exercício de suas atribuições, com a conjugação dos esforços do Estado e outros órgãos, e principalmente **do bombeiro militar da reserva remunerada**, ainda em plena capacidade física para exercer suas funções em atividades de combate inicial a possíveis ocorrências de incêndio. Destacando que a maioria irrefutável dos bombeiros militares da reserva remunerada desenvolvem atividades extras para maximizar sua renda familiar.

Vislumbra-se, assim, a urgente necessidade deste convênio, para a regulamentação de tais atividades, bem como para a garantia da tranquilidade tão necessária para boa prestação dos serviços judicantes nas Unidades do Judiciário estadual, sendo de suma importância, pois **o retorno voluntário de bombeiros militares da reserva remunerada à atividade fim**, mediante compensação pecuniária **paga pelo TJPI para prestação de seus serviços junto ao judiciário estadual**, ocorrendo sem prejuízo da atividades diárias do CBMPI, pelo contrário, aumentando a presença de tal instituição, **Justifica** a celebração do mesmo que produzira frutos sazonais para a boa prestação de serviços por parte do Judiciário, refletido no bem estar social nos pontos a serem atendidos.

Medidas Interventivas

Disponibilização de efetivo

Metas a Serem Atingidas

- Prevenção e combate a incêndios na Unidades do Poder Judiciário do Estado;
- Garantia da segurança patrimonial dos prédios públicos do Poder Judiciário;
- Contribuição para maior efetividade das políticas de segurança ao judiciário estadual em todo o território piauiense, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da atividade de prevenção e combate a incêndio;
- Ampliação da aplicação dos recursos humanos dos Bombeiros Militar, com a utilização dos militares voluntários da reserva remunerada;
- Redução dos riscos de incêndio proporcionando maior sensação de segurança decorrente do aumento presencial de bombeiros militares.

Das Responsabilidades

Corpo de Bombeiros Militar(Executor)

Durante a vigência deste Termo e para a consecução das obrigações deste convênio o Corpo de Bombeiros Militar do Piauí compromete-se a:

1. Selecionar, preferencialmente entre soldados, cabos e sargentos, os bombeiros militares da reserva remunerada, observando os requisitos prescritos pelo art. 2º do Decreto Estadual n.º 13.556/2009, enviando, após a seleção, a relação de bombeiros militares ao Chefe do Poder Executivo para a confecção do Decreto de reversão, passando aqueles a compor o núcleo de voluntários da reserva remunerada, em número suficiente para a execução da atividade segurança contra incêndio nos prédios sede do TJPI e das unidades judiciárias que assim necessitem dentro das escalas regulamentares de revezamento, 24hs de serviço por 72hs de folga ou 12hs de serviço por 36hs de folga nos serviços noturnos.
2. Promover o treinamento dos bombeiros militares da reserva remunerada que executarão atividade de segurança contra incêndio nos prédios das unidades judiciárias indicadas;
3. Fornecer fardamento e equipamentos necessários para o bom funcionamento da atividade de segurança patrimonial;
4. Publicar o extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

Tribunal de Justiça(Proponente)

Durante a vigência deste Termo e para a consecução das obrigações deste convênio o **PROPONENTE** compromete-se a custear as despesas relativas:

1. A disponibilização nos prédios a serem atendidos de ambiente para o corpo da guarda bem como alojamento para descanso noturno;
2. Manter e fiscalizar, através da Superintendência de segurança do TJ/PI, o plano de trabalho dos bombeiros militares.
3. Realizar o pagamento da gratificação de regresso em valor correspondente a graduação aos policiais militares voluntários que prestarão seus serviços ao Órgão, de acordo com o Anexo XI da Lei Complementar 230/2017 de 29 de novembro de 2017, bem como tickets alimentação no valor regulamentado pelo TJPI.

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.1	Dispor de Organização Bombeiro Militar nas unidades a serem atendidas.	Data da assinatura	Prazo a definir
I	1.2	Convocar o quantitativo necessário de bombeiros militares da reserva remunerada para o planejamento, execução e fiscalização das atividades nas unidades do judiciário.	Data da assinatura	Prazo a definir
I	1.3	Dotar os profissionais de equipamentos em condições satisfatórias de uso;	Data da assinatura	Prazo a definir
I	1.4	Promover ações intensivas permanentes no combate a incêndio	Data da assinatura	Prazo a definir

DO ÓRGÃO PROPONENTE

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.1	Disponibilizar sala com dimensões suficientes para o funcionamento do posto base de segurança do prédio.	Data da assinatura	Prazo a definir
I	1.2	Realizar a compensação pecuniária para prestação dos serviços de segurança junto ao judiciário estadual, bem como o fornecimento de alimentação através de tickets.	Data da assinatura	Prazo a definir

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente convênio correrão a conta de dotações específicas de cada conveniente, não havendo repasse de recursos financeiros entre os mesmos.

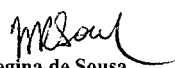
5- DO PRAZO

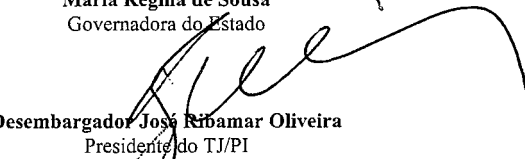
O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 02(dois) anos, tendo início na data da publicação do presente termo de convenio.

6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2022.


Maria Regina de Sousa
Governadora do Estado


Desembargador José Ribamar Oliveira
Presidente do TJ/PI


José de Arimatéia Rego de Araújo, – Cel BM
Comandante Geral da PMPI